

Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, no percentual de: 30%, incidente sobre a remuneração:

ALEXSANDRO ZAAGER, operador de máquinas, matrícula nº 005931

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de março de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 809726

PORTARIA Nº 578/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde no processo administrativo nº 001094/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 07 de março de 2022, o pagamento de adicional de insalubridade a Servidora abaixo discriminada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

PATRICIA LOSS FERNANDES DA SILVA, odontóloga, matrícula nº 005932

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de março de 2022.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 809729

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.
COMPROMISSÁRIA: ODONTO TECNICA EL SHADAI - EIRELI, CNPJ 08.896.251/0001-08.

OBJETO: Registro de Preços para a futura prestação de serviços para a manutenção corretiva e preventiva, incluindo os serviços de calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica em autoclaves e inspeção em vasos de pressão dos compressores com fornecimento de mão e obra especializada em equipamentos odontológicos, compressores e autoclaves, bem como o fornecimento de peças originais.

VALOR: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 Processo n.o 003315/2021 de 06 de agosto de 2021 Secretaria Municipal de Saúde.

Itarana/ES, 04 de março de 2022

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 809929